



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1023/2022/SVS/MS

Brasília, 15 de julho de 2022.

Ao Senhor  
Walter da Silva Jorge João  
Presidente do Conselho Federal de Farmácia - CFF  
Endereço: SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul  
CEP: 71.635-615 - Brasília / DF  
Fones: (61) 3878-8700  
Site: [www.cff.org.br](http://www.cff.org.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício Nº 01685/2022-CGP/CFF, referente a explicação formal sobre a suspensão da prescrição da PrEP e PEP por farmacêuticos.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho manifestar nossa elevada estima por esse Conselho Federal de Farmácia e informar que a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV (PCDT de PrEP) foi submetida à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), de acordo com as normas vigentes, pela Coordenação Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais (CGAHV/DCCI/SVS).
2. A Conitec é composta por representantes do Ministério da Saúde, Conasems, Conass, Conselho Nacional de Saúde, ANS, CFM e Anvisa, sendo reconhecida pela relevância da sua atuação no SUS.
3. Alguns questionamentos levantados no Ofício 01685/2022-CGP/CFF (0028102186) podem ser esclarecidos pela revisão do que ocorreu nas reuniões da Conitec em que se discutiu a atualização do PCDT de PrEP.
4. Durante a consulta pública, uma etapa no trâmite da atualização do PCDT, o Conselho Federal de Farmácia encaminhou uma contribuição que trata da atuação de farmacêuticos nos serviços e ações de PrEP. Essa contribuição foi

inicialmente aceita pela CGAHV. Entretanto, na 109ª Reunião da Conitec, no dia 8 de junho de 2022, o plenário acatou uma manifestação que solicitava a alteração do PCDT nesse tópico (Ata da Reunião, processo SEI: 25000.080308/2022-75, [0027923899](#)).

5. A partir disso, a CGAHV apresentou um informe na 110ª Reunião da Conitec, realizada no dia 6 de julho de 2022, expressando concordância em não acatar, nesta atualização do PCDT, a contribuição do Conselho Federal de Farmácia. O plenário manifestou-se favoravelmente à inclusão no texto: "A presente atualização respalda a prescrição da PrEP exclusivamente por profissional médico no âmbito do sistema de saúde privada e, no âmbito do SUS, por todos os profissionais de saúde atualmente habilitados à prescrição de medicamentos por força de lei, quais sejam, médicos e enfermeiros" (110ª Reunião, disponível em <http://conitec.gov.br/reunioes-conitec>). Nesse contexto, foi emitido pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI/SVS) o Ofício Circular 28/2022/CGAHV/DCCI/SVS (0027926428).

6. Informamos que, neste momento, estamos avaliando as ações relacionadas à PrEP a partir da atualização do PCDT e, a seguir, ficaremos à disposição para discutir com esse Conselho todos os aspectos acerca da sua implementação. É o fito da direção do DCCI, juntamente com a área técnica correlata, manter e aprofundar o excelente contato que temos com o Conselho Federal de Farmácia, mediante discussões norteadas pela valorização do Sistema Único de Saúde.

7. Ao final desta manifestação, ressaltamos o nosso apreço pela multidisciplinaridade e, em especial, pela destacada atuação dos farmacêuticos nas importantes demandas do SUS.

Respeitosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 15/07/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028123379** e o código CRC **4174C76D**.

